

JULGADO:

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Composição da Mesa:

- Dr. Willian Maksoud (presidente)
- Dr. Pedro Paulo Wanderley
- Dr. Dr. Ricardo Wagner Machado Filho

A sessão de julgamento realizada no dia **10 de março** teve início às 16h, sendo **presidida** pelo Dr. Willian Maksoud, com a participação do **Procurador** Dr. Wilson Pedro dos Anjos.

Aberta a Sessão pelo Presidente, foram julgados os processos que seguem:

PROCESSO N. 004/2023

Jogo n. 18: Costa Rica E.C / MS X Coxim A.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizado em: 18 de fevereiro de 2023

Relator: Dr. Pedro Paulo Wanderley

Denunciados:

- Eliakim Batista De Lima, atleta da equipe do Coxim A.C, nas tipicidades dos arts. 243-C, 258, § 2º, inciso II, e 258-B, todos do CBJD.
- Caio Felipe Azevedo Dos Santos, atleta da equipe do Coxim A.C, nas tipicidades dos arts. 243-C e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.
- Lanio Leite De Moraes Filho, atleta da equipe do Coxim A.C, nas tipicidades dos arts. 243-C e 258, § 2º, inciso II, ambos do CBJD.
- Douglas Luiz Barbosa, auxiliar técnico da equipe do Coxim A.C, nas tipicidades dos arts. 257, 258, § 2º, inciso II, e 258-B, todos do CBJD.
- Ederson Valencian Vieira De Araújo, técnico da equipe do Coxim A.C, nas tipicidades dos arts. 257, 258, § 2º, inciso II, e 258-B, ambos do CBJD.
- Coxim Atlético Clube, entidade esportiva, na responsabilidade objetiva tipificada pelo art. 258-D do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, foi realizada a defesa oral dos membros denunciados, prosseguindo o julgamento, a denúncia foi recebida e provida para o fim de condenar os membros da equipe do Coxim A.C às seguintes penas:

- Eliakim Batista De Lima, atleta da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 4 (quatro) partidas**, considerando a suspensão automática, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 300,00**.
- Caio Felipe Azevedo Dos Santos, atleta da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 3 (três) partidas**, considerando a suspensão automática, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 300,00**.
- Lanio Leite De Moraes Filho, atleta da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 3 (três) partidas**, considerando a suspensão automática, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 300,00**.
- Douglas Luiz Barbosa, auxiliar técnico da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 4 (quatro) partidas**, considerando a suspensão automática.
- Ederson Valencian Vieira De Araújo, técnico da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 3 (três) partidas**, considerando a suspensão automática.
- Coxim Atlético Clube, entidade esportiva, por unanimidade dos votos, à aplicação de **multa no valor de R\$ 500,00**.

PROCESSO N. 005/2023

Jogo n. 20: Dourados A.C. / MS X Operário A.C / MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizado em: 18 de fevereiro de 2023

Relator: Dr. Ricardo Wagner Machado Filho

Denunciados:

- Daniel Lopes De Andrade, atleta da equipe do Dourados A.C, na tipicidade do art. 258, § 2º, inciso II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade dos votos, a denúncia foi recebida e parcialmente provida, para o fim de condenar o atleta, Daniel Lopes De Andrade, à pena de **suspensão por 1 (uma) partida**, considerando a suspensão automática.

PROCESSO N. 006/2023

Jogo n. 27: Ivinhema F.C/MS X Operário A.C./MS

Categoria: Sul-Mato-Grossense Série A - Profissional/2023

Realizado em: 01 de março de 2023

Relator: Dr. Ricardo Wagner Machado Filho

Denunciados:

- Júlio César Marcelino Ramalho, atleta da equipe do Operário A.C, nas tipicidades dos arts. 250, segunda figura do caput, e parte final de seu § 1º, e 258, caput, e parte final de seu § 2º, ambos do CBJD.

- Diego José Do Nascimento, assistente técnico da equipe do Operário A.C, nas tipicidades dos arts. 250, segunda figura do caput, e parte final de seu § 1º, e 258, caput, e parte final de seu § 2º, ambos do CBJD.

- Leandro Cerqueira Ferreira, atleta da equipe do Ivinhema F.C, nas tipicidades dos arts. 250, segunda figura do caput, e parte final de seu § 1º, e 258, caput, e parte final de seu § 2º, ambos do CBJD.

- José Augusto Pereira Dos Santos, atleta da equipe do Ivinhema F.C, nas tipicidades dos arts. 250, segunda figura do caput, e parte final de seu § 1º, e 258, caput, e parte final de seu § 2º, ambos do CBJD.

Resultado: Aberta a sessão, foi realizada a defesa oral dos membros denunciados, prosseguindo o julgamento, a denúncia foi recebida e provida para o fim de condenar os atletas e demais membros às seguintes penas:

- Júlio César Marcelino Ramalho, atleta da equipe do Operário A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, considerando a suspensão automática.

- Diego José Do Nascimento, assistente técnico da equipe do Operário A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, considerando a suspensão automática.

- Leandro Cerqueira Ferreira, atleta da equipe do Ivinhema F.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, considerando a suspensão automática.

- José Augusto Pereira Dos Santos, atleta da equipe do Ivinhema F.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 2 (duas) partidas**, considerando a suspensão automática.

Campo Grande/MS, 10 de março de 2023

Matheus Mendes Tavares

Secretário TJD/FFMS